



MENSAGEM N° 036/2025

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Criação dos cargos de Tutor 1 e Tutor 2 no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Ao Ilustríssimo Senhor

Leonardo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Lourenço da Mata – PE

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os demais integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, venho, por meio desta, **encaminhar para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei**, que trata da criação de dois novos cargos no âmbito da Rede Municipal de Ensino: **Tutor 1 e Tutor 2**, ambos voltados ao reforço pedagógico, apoio à inclusão educacional e melhoria da qualidade do atendimento escolar.

A presente proposição se insere no contexto de uma nova fase da política educacional do Município, com a convocação de mais de 300 professores aprovados em concurso público, fato que exige o aprimoramento da estrutura de apoio à aprendizagem e ao atendimento de alunos com necessidades específicas, sejam estas de ordem psicológica, socioemocional ou funcional.

*Pretendo
fim 23/07/25*
Assinatura

O Projeto visa instituir 220 novos cargos:

- 110 (cento e dez) Tutores 1, com exigência de ensino médio e remuneração equivalente ao salário mínimo;
- 110 (cem) Tutores 2, com exigência de nível superior e remuneração fixada em R\$ 2.300,00.

v. Gb.



Esses profissionais atuarão de forma articulada com os docentes, prestando suporte direto em sala de aula e em atividades complementares, com foco em:

- Reforço escolar individualizado;
- Apoio a estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou em defasagem idade/série;
- Contribuição para o desenvolvimento pleno dos alunos da rede pública municipal.

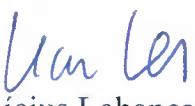
Ressalto que a criação de tais cargos encontra **amparo legal, constitucional e orçamentário**, estando alinhada à Lei nº 2.673/2019, que instituiu o Programa Tutor Institucional no Município, e compatível com modelos bem-sucedidos adotados em outros entes federativos.

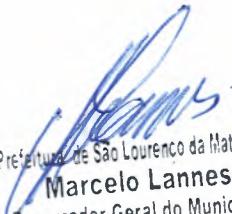
Dada a urgência da medida — considerando o início iminente do semestre letivo e os trâmites administrativos necessários para seleção e alocação dos novos tutores — **requeiro a tramitação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, com apreciação em sessão extraordinária, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.**

Contando com o habitual espírito público de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, renovo protestos de elevada consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Aproveito a oportunidade para renovar a esta Casa os votos de elevada estima e consideração.

São Lourenço da Mata, 21 de julho de 2025.


Vinícius Labanca
-PREFEITO-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 036 DE 2025.

Projeto de Lei N: 066/2025

EMENTA: Cria os cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, os cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2, destinados ao apoio pedagógico e inclusão escolar, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Das Categorias e Requisitos

I – Tutor 1

- Quantitativo: 120 (cento e vinte) vagas
- Requisito: Ensino Médio completo
- Remuneração: 1 (um) salário mínimo nacional vigente

II – Tutor 2

- Quantitativo: 100 (cem) vagas
- Requisito: Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC
- Remuneração: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Art. 3º – Atribuições: Compete aos ocupantes dos cargos de Tutor 1 e Tutor 2:

I – Prestar apoio pedagógico em sala de aula e atividades de reforço escolar;

II – Auxiliar alunos com necessidades educacionais especiais, inclusive nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, quando necessário;

III – Apoiar a implementação de estratégias de recuperação da aprendizagem;



IV – Colaborar com o corpo docente e a equipe gestora nas atividades escolares e extracurriculares;

V – Elaborar relatórios pedagógicos periódicos sobre o desempenho dos alunos assistidos;

VI – Atuar conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Provimento: Os cargos serão providos por meio de seleção pública simplificada, cujos critérios e procedimentos serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os contratos obedecerão às disposições do regime jurídico aplicável a cada categoria.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.673, de 2019, que instituiu o Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 21 de julho de 2025.

lenni
Vinícius Labanca
-PREFEITO-

Marcelo Lannes
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município